



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Livramento - PB enfrenta uma problemática de grande relevância no âmbito da gestão educacional, relacionada aos repasses federais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). A questão central reside na inadequação dos valores repassados pela União ao município nos últimos cinco anos, decorrente de equívocos na fixação do Valor Anual Mínimo por Aluno (VAMA), que tem como base dados inconsistentes do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF).

Esta situação tem causado prejuízos significativos ao erário municipal, uma vez que os recursos destinados à educação básica têm sido sistematicamente subdimensionados. A correta aplicação dos critérios de cálculo e repasse das verbas educacionais é fundamental para que o município possa oferecer educação de qualidade à população, garantindo o cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais que asseguram o direito à educação.

A complexidade técnica da matéria, que envolve conhecimentos especializados em Direito Público, Direito Educacional e legislação orçamentária federal, demanda a atuação de profissionais com notória especialização na área. A Procuradoria Municipal, embora competente para as demandas rotineiras, não dispõe da estrutura e expertise necessárias para conduzir uma ação judicial de tamanha complexidade e relevância financeira, que exige conhecimento aprofundado da jurisprudência específica e dos precedentes administrativos relacionados aos fundos educacionais.

A recuperação dos valores não repassados adequadamente nos últimos cinco anos representa uma oportunidade de ampliação significativa dos recursos destinados à educação municipal. Esses recursos são essenciais para a implementação de políticas educacionais, melhoria da infraestrutura escolar, valorização dos profissionais da educação e aquisição de materiais didáticos e tecnológicos que beneficiarão diretamente os estudantes da rede municipal de ensino.

Ademais, a correção dos repasses futuros garantirá que o município receba mensalmente os valores corretos a que tem direito, possibilitando um planejamento orçamentário mais adequado e a execução de projetos educacionais de médio e longo prazo. A situação demanda urgência, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de prescrição de parcelas dos valores devidos, o que causaria prejuízo irreparável ao município e à população que depende dos serviços educacionais públicos.

A identificação desta necessidade partiu da análise dos repasses federais e da constatação de que outros municípios brasileiros têm obtido êxito em ações judiciais semelhantes, recuperando valores significativos e corrigindo os repasses mensais do FUNDEB. Diante deste cenário, torna-se imprescindível a contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e condução de ação judicial que assegure ao Município de Livramento o recebimento integral dos recursos educacionais a que tem direito.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A presente contratação visa, portanto, suprir a necessidade de representação judicial especializada para defesa dos interesses municipais perante a União, buscando a recuperação de valores pretéritos e a correção dos repasses futuros do FUNDEB. Trata-se de medida essencial para a garantia do direito constitucional à educação de qualidade e para a adequada gestão dos recursos públicos destinados à política educacional do município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação vincula-se diretamente à política pública de educação do Município de Livramento - PB, estando alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Contratações Anual da municipalidade. A educação constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e representa uma das principais políticas públicas desenvolvidas pelo poder público municipal, demandando recursos substanciais para sua adequada execução.

O Plano de Contratações Anual do município contempla a necessidade de contratação de serviços especializados que contribuam para o aprimoramento da gestão pública e para a defesa dos interesses municipais. A contratação de assessoria jurídica especializada em fundos educacionais enquadra-se perfeitamente nesta previsão, uma vez que visa assegurar o recebimento integral dos recursos federais destinados à educação básica, maximizando a capacidade financeira do município para executar sua política educacional.

Esta contratação está em consonância com os princípios de governança pública adotados pela administração municipal, que priorizam a eficiência na gestão dos recursos públicos, a transparência nas contratações e a busca por resultados concretos que beneficiem a população. A recuperação de valores do FUNDEB e a correção dos repasses futuros representam medidas estratégicas que impactarão positivamente a execução orçamentária e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à comunidade.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade identificada, faz-se necessária a contratação de escritório de advocacia ou profissional que atenda aos seguintes requisitos essenciais. Primeiramente, é imprescindível que o contratado detenha habilitação legal para o exercício da advocacia, com registro regular e ativo nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, em situação de plena regularidade perante o órgão de classe, demonstrando capacidade jurídica para atuar em nome do município perante o Poder Judiciário.

O profissional ou escritório de advocacia deve possuir comprovada especialização na área de Direito Público, particularmente em matérias relacionadas a fundos educacionais, repasses federais e ações contra a União. Esta especialização deve ser demonstrável através de histórico de atuação em casos similares, com resultados positivos em ações judiciais que envolvam a recuperação de valores do FUNDEB e FUNDEF, evidenciando conhecimento técnico aprofundado da matéria.

É requisito fundamental que o contratado possua notória especialização, conforme definido no parágrafo único do artigo 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB). Essa notória especialização deve ser reconhecida no campo específico de atuação, decorrente de desempenho anterior em casos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

análogos, publicações especializadas, organização estrutural, aparelhamento técnico adequado e equipe qualificada para o atendimento das demandas judiciais complexas.

A estrutura do escritório contratado deve ser compatível com a complexidade da demanda, dispo de infraestrutura física e tecnológica adequada, equipe de profissionais qualificados e capacidade de atuação em todo o território nacional, inclusive perante os Tribunais Superiores sediados em Brasília. Esta estrutura é essencial para garantir o acompanhamento efetivo do processo judicial em todas as suas fases e instâncias.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o escritório de advocacia contratado executar diretamente todos os serviços advocatícios necessários à propositura, acompanhamento e conclusão da ação judicial. Esta exigência fundamenta-se na natureza personalíssima da prestação de serviços advocatícios, que se baseia na confiança depositada no profissional escolhido e em suas características técnicas específicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela Administração Municipal teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a solução da problemática relacionada aos repasses federais do FUNDEB. Inicialmente, considerou-se a possibilidade de atuação da Procuradoria Municipal na condução da ação judicial necessária. Contudo, após análise criteriosa, constatou-se que a complexidade técnica da matéria, aliada à necessidade de atuação especializada em múltiplas instâncias judiciais, inclusive perante os Tribunais Superiores, ultrapassa a capacidade operacional da estrutura jurídica interna do município.

A pesquisa de mercado contemplou a avaliação de diversos escritórios de advocacia que atuam na área de Direito Público e possuem expertise em ações relacionadas a fundos educacionais. Foram considerados critérios como histórico de atuação, taxa de sucesso em demandas similares, estrutura organizacional, capacidade de atendimento em âmbito nacional e especialização comprovada na matéria. Dentre as alternativas analisadas, destacou-se a atuação da Marcos Inácio Advogados, que apresenta características diferenciadas e adequadas às necessidades municipais.

A Marcos Inácio Advogados possui mais de 35 anos de atuação no mercado jurídico, com foco específico em Direito Público e atendimento a entes municipais. O escritório administra uma carteira superior a 600 municípios em todo o país, demonstrando experiência consolidada no atendimento às demandas de municípios de diversos portes e regiões. Esta vasta experiência proporciona ao escritório conhecimento aprofundado das peculiaridades enfrentadas pelas administrações municipais e das melhores estratégias para defesa de seus interesses.

A estrutura física da Marcos Inácio Advogados é composta por mais de 65 escritórios distribuídos estrategicamente em 11 estados e no Distrito Federal, além de unidade em Lisboa, Portugal. Esta capilaridade garante presença próxima aos diversos foros e tribunais, facilitando o acompanhamento processual e reduzindo custos operacionais que seriam repassados ao contratante. A presença física em Brasília é particularmente relevante para o caso em questão, considerando que a ação será proposta contra a União e poderá tramitar perante os Tribunais Superiores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

O escritório dispõe de equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados nas diversas áreas do Direito, com ênfase em Direito Público, Direito Educacional e Direito Financeiro. Esta expertise é fundamental para a condução adequada de ação que envolve aspectos técnicos complexos relacionados ao cálculo de repasses federais, legislação educacional e critérios de repartição de recursos entre os entes federativos. A Marcos Inácio Advogados possui histórico comprovado de sucesso em ações idênticas à pretendida pelo Município de Livramento, tendo obtido resultados positivos na recuperação de valores do FUNDEB para outros municípios brasileiros.

A notória especialização do escritório foi inclusive reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que em análises técnicas de contratações similares atestou a expertise da Marcos Inácio Advogados na matéria. Este reconhecimento por parte do órgão de controle externo confere maior segurança jurídica à contratação e evidencia a adequação do escritório aos requisitos legais para contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Além da expertise técnica e da estrutura física adequada, a proposta apresentada pela Marcos Inácio Advogados demonstra vantajosidade para o município. Os honorários advocatícios propostos são contratuais e condicionados ao êxito da demanda, sendo calculados sobre o proveito econômico obtido após o trânsito em julgado da ação. Esta modalidade de contratação elimina riscos financeiros imediatos para o município, que somente arcará com os honorários caso haja sucesso na recuperação dos valores pleiteados.

O escritório assume integralmente todas as despesas processuais necessárias à condução da ação, incluindo custas judiciais iniciais, honorários periciais, despesas com deslocamento, hospedagem e demais custos operacionais. Esta condição é extremamente vantajosa para o município, que não precisará destinar recursos orçamentários imediatos para custeio da demanda judicial. Eventuais honorários sucumbenciais em favor do escritório, em caso de êxito, serão de responsabilidade da União, parte vencida no processo.

A análise comparativa entre a atuação da Procuradoria Municipal e a contratação de escritório especializado demonstrou claramente que a segunda alternativa oferece maiores garantias de sucesso. A Procuradoria Municipal, embora competente, não dispõe da estrutura, experiência específica e dedicação exclusiva necessárias para conduzir demanda de tamanha complexidade e relevância financeira. A contratação de especialista externo permite que a Procuradoria continue focada nas demandas rotineiras do município, enquanto a ação do FUNDEB recebe tratamento técnico adequado.

Considerando todos os aspectos analisados no levantamento de mercado, a contratação da Marcos Inácio Advogados apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade municipal. O escritório reúne todos os requisitos técnicos, estruturais e legais necessários, possui comprovada expertise na matéria, oferece condições contratuais vantajosas e assume integralmente os riscos financeiros da demanda. A notória especialização, reconhecida inclusive pelo Tribunal de Contas, garante a viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A solução proposta para o problema identificado consiste na contratação de serviços jurídicos especializados para propositura e condução de ação judicial em face da União, visando a recuperação de valores do FUNDEB não repassados corretamente ao Município de Livramento nos últimos cinco anos e a correção dos repasses futuros. Esta solução apresenta-se como a mais adequada e viável, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, conforme demonstrado pela análise comparativa realizada.

Do ponto de vista da viabilidade técnica, a proposta da Marcos Inácio Advogados atende plenamente às necessidades identificadas. O escritório possui expertise consolidada em ações judiciais contra a União envolvendo fundos educacionais, com histórico comprovado de êxito em demandas similares. A estrutura organizacional do escritório, com presença física em diversos estados e no Distrito Federal, garante capacidade de atuação efetiva em todas as instâncias judiciais, desde o ajuizamento da ação inicial até eventual recurso aos Tribunais Superiores.

A equipe técnica disponibilizada pela Marcos Inácio Advogados é composta por profissionais especializados em Direito Público, com conhecimento aprofundado da legislação educacional, dos critérios de cálculo e repasse do FUNDEB e da jurisprudência aplicável à matéria. Esta especialização é fundamental para a elaboração de petição inicial tecnicamente sólida, capaz de demonstrar adequadamente os equívocos nos repasses federais e fundamentar juridicamente o pleito de recuperação dos valores devidos ao município.

A viabilidade econômica da solução proposta é inquestionável. A modalidade de contratação com honorários condicionados ao êxito elimina riscos financeiros imediatos para o município, que somente arcará com os custos advocatícios se houver recuperação efetiva de valores. Todas as despesas processuais necessárias à condução da ação serão suportadas pelo escritório contratado, não demandando investimento inicial por parte da Administração Municipal. Esta estrutura de custos é particularmente vantajosa considerando as restrições orçamentárias enfrentadas pelo município.

O potencial de retorno financeiro da ação judicial é significativo. A recuperação dos valores não repassados adequadamente nos últimos cinco anos, somada à correção dos repasses mensais futuros, representará incremento substancial nos recursos destinados à educação municipal. Estes recursos adicionais possibilitarão investimentos em infraestrutura escolar, aquisição de equipamentos e materiais didáticos, capacitação de professores e implementação de programas educacionais inovadores, gerando benefícios diretos para toda a comunidade escolar.

Comparando-se a solução proposta com alternativas eventualmente disponíveis, constata-se sua superioridade. A opção de atuação exclusiva da Procuradoria Municipal mostra-se inviável diante da complexidade técnica da demanda e da ausência de estrutura específica para atuação perante os Tribunais Superiores. Já a eventual contratação de escritório de advocacia sem especialização comprovada na matéria implicaria riscos de insucesso que poderiam resultar em prejuízos irreparáveis ao município, incluindo eventual condenação em honorários sucumbenciais.

A solução apresenta ainda vantagem adicional relacionada à gestão de riscos. A Marcos Inácio Advogados assume integralmente o risco de insucesso da demanda, não recebendo honorários caso a ação judicial não seja exitosa. Por outro lado, eventuais honorários sucumbenciais em favor do escritório serão de responsabilidade da União, parte vencida no processo. Esta distribuição de riscos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

é extremamente favorável ao município, que não comprometerá recursos orçamentários em demanda judicial incerta.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A natureza específica dos serviços jurídicos a serem contratados demanda a contratação de apenas um profissional especializado ou escritório de advocacia. Esta estimativa fundamenta-se em características intrínsecas da prestação de serviços advocatícios, que são essencialmente personalíssimos e baseados em relação de confiança entre o constituinte e seu representante legal. A contratação de múltiplos prestadores para o mesmo objeto seria tecnicamente inadequada e economicamente ineficiente.

A singularidade da ação judicial a ser proposta não permite divisão ou fracionamento do objeto entre diversos prestadores. Trata-se de demanda única, com causa de pedir específica e pedidos determinados, que deve ser conduzida de forma coesa e coordenada por um único representante legal. A eventual contratação de múltiplos escritórios para a mesma finalidade resultaria em conflitos de estratégia processual, duplicidade de custos e potencial prejuízo à efetividade da representação judicial.

A natureza técnica e intelectual da prestação de serviços advocatícios impede a competição objetiva entre prestadores. Diferentemente de bens ou serviços padronizados, a atuação advocatícia caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos especializados, experiência profissional e capacidade intelectual do advogado ou escritório contratado. Estas características são subjetivas e não permitem comparação direta ou estabelecimento de critérios objetivos de julgamento, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A Marcos Inácio Advogados dispõe de estrutura completa e autossuficiente para condução integral da demanda judicial, desde o ajuizamento da ação inicial até eventual execução do julgado. O escritório possui equipe multidisciplinar, infraestrutura tecnológica adequada e presença física nos locais necessários ao acompanhamento processual, não demandando contratação de outros prestadores para complementação dos serviços. Esta autossuficiência garante eficiência na execução contratual e responsabilização clara pelos resultados obtidos.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi estabelecida com base na proposta apresentada pela Marcos Inácio Advogados, que prevê honorários advocatícios no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico obtido na demanda judicial. O valor total a ser pago ao escritório dependerá, portanto, do êxito da ação e do montante efetivamente recuperado pelo município, sendo impossível determinar com precisão o valor final antes do trânsito em julgado da sentença.

Esta modalidade de remuneração, baseada em percentual sobre o êxito da demanda, é conhecida como quota litis ad exitum e encontra respaldo no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB). Trata-se de prática comum em ações judiciais de recuperação de créditos, especialmente quando envolvem entes públicos com restrições orçamentárias, pois elimina a necessidade de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

desembolso imediato de recursos e vincula a remuneração do advogado ao resultado efetivamente obtido.

O percentual proposto de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico encontra-se dentro dos parâmetros de mercado praticados em demandas de complexidade similar. Este percentual justifica-se pela alta especialização técnica necessária, pelos riscos assumidos pelo escritório contratado e pela estrutura de custos envolvida na condução de ação judicial contra a União, que pode se estender por diversos anos e demandar atuação em múltiplas instâncias judiciais.

A proposta prevê ainda limitação dos honorários ao montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União. Esta limitação decorre da natureza vinculada dos recursos do FUNDEB, que devem ser integralmente aplicados na educação básica. Assim, preserva-se a integralidade dos recursos principais para investimento educacional, sendo os honorários destacados exclusivamente da parcela referente aos juros, que possuem natureza autônoma conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica à presente contratação. A natureza indivisível dos serviços advocatícios especializados a serem prestados impede qualquer forma de fracionamento ou parcelamento do objeto contratual. A ação judicial a ser proposta constitui demanda única, com objeto específico e indivisível, que deve ser conduzida integralmente por um único representante legal do município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços jurídicos especializados almeja resultados significativos em múltiplas dimensões da gestão pública municipal, com benefícios diretos e indiretos que impactarão positivamente a qualidade dos serviços educacionais oferecidos à população. O resultado principal esperado consiste na recuperação dos valores do FUNDEB não repassados adequadamente pela União ao município nos últimos cinco anos, o que representará incremento substancial nos recursos disponíveis para investimento em educação.

A correção dos repasses mensais futuros do FUNDEB garantirá que o município passe a receber os valores corretos a que tem direito, possibilitando planejamento orçamentário mais preciso e execução de políticas educacionais de médio e longo prazo. Este resultado permanente beneficiará continuamente a educação municipal, assegurando financiamento adequado para manutenção e desenvolvimento da rede escolar ao longo dos próximos anos.

Os recursos adicionais obtidos através da ação judicial poderão ser aplicados em melhorias concretas da infraestrutura escolar, incluindo reforma e ampliação de unidades escolares, aquisição de equipamentos tecnológicos, mobiliário adequado, materiais didáticos de qualidade e implementação de laboratórios de informática e ciências. Estes investimentos em infraestrutura física impactarão diretamente a qualidade do ambiente educacional e as condições de ensino e aprendizagem.

A contratação também possibilitará maior eficiência na utilização dos recursos humanos do município. Com a condução da ação judicial por escritório especializado externo, a Procuradoria Municipal poderá manter seu foco nas demandas rotineiras da administração, otimizando a alocação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de pessoal e evitando sobrecarga de trabalho que poderia comprometer a qualidade dos serviços jurídicos prestados nas demais áreas.

Do ponto de vista da economicidade, a modalidade de contratação proposta, com honorários condicionados ao êxito e despesas processuais a cargo do contratado, representa utilização racional dos recursos públicos. O município somente arcará com custos caso haja efetiva recuperação de valores, garantindo retorno financeiro superior ao investimento realizado e maximizando a eficiência na aplicação dos recursos orçamentários disponíveis.

A melhoria da qualidade dos serviços educacionais oferecidos à sociedade constitui resultado indireto, porém fundamental, da contratação pretendida. Os recursos adicionais do FUNDEB permitirão implementação de programas de formação continuada para professores, aquisição de acervo bibliográfico atualizado, oferta de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos inovadores que enriquecerão o processo educativo e contribuirão para formação integral dos estudantes.

A contratação também gerará impacto positivo na transparência e accountability da gestão pública municipal. A busca pela correção dos repasses federais demonstra compromisso da administração com a defesa dos interesses municipais e com a maximização dos recursos disponíveis para políticas públicas. Este posicionamento proativo fortalece a confiança da população nas instituições públicas e evidencia responsabilidade na gestão dos recursos destinados à educação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da presente contratação. Os serviços jurídicos especializados a serem prestados pela Marcos Inácio Advogados abrangem integralmente todas as atividades necessárias à propositura, acompanhamento e conclusão da ação judicial, incluindo elaboração de peças processuais, realização de audiências, interposição de recursos e eventual execução do julgado.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências específicas a serem adotadas pela Administração Municipal previamente à celebração do contrato. A Marcos Inácio Advogados dispõe de toda a documentação habilitante necessária, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, encontrando-se apta à contratação imediata. O escritório também possui registro ativo perante a Ordem dos Advogados do Brasil e capacidade técnica comprovada para execução dos serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços jurídicos especializados não gerará impactos ambientais significativos. Os serviços a serem prestados caracterizam-se essencialmente pela aplicação de conhecimentos técnicos especializados e produção de documentos jurídicos, atividades que não envolvem utilização de recursos naturais, geração de resíduos ou emissão de poluentes. A natureza intelectual da prestação de serviços advocatícios assegura sustentabilidade ambiental integral da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

13. MATRIZ DE RISCOS

A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução contratual identificou os seguintes eventos:

Risco 1: Insucesso da demanda judicial

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Mitigação: Contratação de escritório com notória especialização e histórico comprovado de êxito em demandas similares. Honorários condicionados ao êxito eliminam custo para o município em caso de insucesso.

Risco 2: Prescrição de parcelas dos valores devidos

- Probabilidade: Média
- Impacto: Médio
- Mitigação: Ajuizamento célere da ação judicial após conclusão do procedimento de contratação, observando-se os prazos prescricionais aplicáveis.

Risco 3: Morosidade processual

- Probabilidade: Alta
- Impacto: Médio
- Mitigação: Acompanhamento processual diligente pelo escritório contratado, interposição de recursos cabíveis e utilização de todos os instrumentos processuais disponíveis para celeridade do feito.

Risco 4: Questionamento do procedimento de contratação

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Mitigação: Fundamentação jurídica sólida da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com comprovação da notória especialização e singularidade dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência consolidada.

Risco 5: Alteração legislativa superveniente

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Médio
- Mitigação: Acompanhamento permanente da evolução legislativa e jurisprudencial sobre a matéria, com adequação da estratégia processual às eventuais mudanças normativas.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada e criteriosa de todos os elementos técnicos, jurídicos, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento das contratações declara expressamente que a contratação dos serviços jurídicos especializados junto a Marcos Inácio Advogados é plenamente viável, razoável, vantajosa e recomendável para o Município de Livramento - PB. Esta conclusão fundamenta-se em diversos aspectos convergentes que serão explicitados de forma pormenorizada a seguir, em estrita observância ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

A viabilidade técnica da contratação resta cabalmente demonstrada pela comprovada expertise da Marcos Inácio Advogados na matéria específica objeto da demanda judicial. O escritório possui histórico consolidado e verificável de atuação em ações judiciais idênticas à pretendida, com resultados positivos expressivos na recuperação de valores do FUNDEB para outros municípios brasileiros de diversos portes e regiões. A notória especialização do escritório foi inclusive formalmente reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em análises técnicas de contratações similares, conferindo segurança jurídica adicional quanto à capacidade técnica inquestionável do prestador de serviços e à adequação da contratação aos requisitos legais.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se extremamente vantajosa e praticamente isenta de riscos financeiros para o município. A modalidade de remuneração baseada exclusivamente em percentual sobre o êxito elimina completamente riscos financeiros imediatos ou antecipados, uma vez que o município somente arcará com honorários advocatícios caso haja efetiva e concreta recuperação de valores através de decisão judicial transitada em julgado. Todas as despesas processuais necessárias à propositura e condução integral da ação, incluindo custas iniciais, honorários periciais, despesas com deslocamentos, hospedagem e demais custos operacionais, serão integralmente suportadas pelo escritório contratado, não demandando qualquer investimento orçamentário inicial ou intermediário por parte da Administração Municipal.

A adequação perfeita da solução proposta à necessidade concreta identificada na demanda de contratação é inequívoca e manifesta. O problema central enfrentado pelo município relaciona-se especificamente à incorreção sistemática dos repasses federais do FUNDEB, questão de altíssima complexidade técnica que demanda conhecimento altamente especializado em Direito Público, Direito Educacional, legislação orçamentária federal e jurisprudência específica dos tribunais superiores. A Marcos Inácio Advogados possui exatamente a expertise técnica necessária, a estrutura organizacional adequada e a experiência prática comprovada para condução exitosa da ação judicial, atendendo plenamente e de forma integral a todos os requisitos técnicos e jurídicos da contratação.

A viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo sólido e inequívoco no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que prevê expressamente esta modalidade para serviços técnicos especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Esta previsão legal é reforçada pelo artigo 3º-A da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB), incluído pela Lei nº 14.039/2020, que estabelece categoricamente que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza intrínseca, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização. A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Contas corrobora amplamente a possibilidade e legalidade da contratação direta de serviços advocatícios especializados mediante inexigibilidade de licitação.

A relação custo-benefício da contratação é excepcionalmente favorável ao município. Considerando que não haverá qualquer desembolso antecipado e que os honorários serão pagos exclusivamente sobre valores efetivamente recuperados através de decisão judicial favorável, o retorno financeiro da contratação será substancialmente superior ao seu custo. Mesmo após o pagamento dos honorários contratuais estabelecidos em 20% do proveito econômico, limitados aos juros de mora, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

de ação judicial que assegure ao Município de Livramento - PB o recebimento integral dos recursos educacionais do FUNDEB a que tem direito.

Livramento - PB, 12 de Janeiro de 2026.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças